



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7346/2013

A Secretaria-Geral da Presidência da República pretende proceder à mobilidade interna de um assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Descrição da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna.

Carreira: Assistente operacional

Total de postos de trabalho: 1

Grau de complexidade: 1

Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Caracterização do posto de trabalho: Central telefónica da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: Escolaridade obrigatória.

Requisitos preferenciais: Experiência na prestação de serviços numa central telefónica, na receção, envio e encaminhamento de chamadas telefónicas.

Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, remetido através de correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente na Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022, Lisboa, com a menção expressa ao vínculo e à categoria que possui, bem como ao respetivo contacto telefónico nas horas de expediente. O requerimento deve ser acompanhado do respetivo *Curriculum Vitae*.

24 de maio de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
207003465

Despacho (extrato) n.º 7245/2013

A assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República Alexandrina Maria Ferreira Afonso Soares vem exercendo funções de secretariado na Casa Civil, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Assim, não se encontrando preenchida a dotação para o cargo de secretária na Casa Civil, tal como prevista no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nem configurando a nomeação um aumento de efetivos, por despacho do Presidente da República de 27 de maio de 2013 a assistente técnica foi nomeada para aquelas funções, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril.

28 de maio de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207004194



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7246/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido, do cargo de técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira, para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 12215/2012, de 31 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 181, de 18 de setembro.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de maio de 2013.

27 de maio de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
13282013

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 116/2013

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao **CLUBE FLUVIAL VILACONDENSE**, NIPC 501 129 499, para a realização de ativida-

des ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

13272013

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7247/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi o n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo para exercer funções de adjunto no meu gabinete, o Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1876015, da Guarda Nacional Republicana, Armando José Soares da Costa.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de junho de 2013.

23 de maio de 2013. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Antero Luís*.